



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Origem: Executivo Municipal.**

**“Autoriza a cessão de Uso de Bem que especifica à Associação de Alta Forquetinha e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do bem abaixo descritos, à Associação Pró-Desenvolvimento Alta Forquetinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.954.768/0001-01, com sede na Estrada Geral de Alta Forquetinha, s/nº, Alta Forquetinha, Canudos do Vale – RS, o uso do bem abaixo descrito:

**I - 01** (uma) Plantadeira nova, de 03 linhas, com limitador angular fixo e compactador plano, sulcador arme-desarme, condutor flexível, chassi de 2600mm, capacidade dos reservatórios de sementes de 75kg e 240kg de adubo, reservatórios individuais em polietileno, largura de trabalho de 80cm e máxima de 1,80m, rodado móvel, sistema pantográfico, equipada com plataforma com proteção parapeito metálica localização entre meio os reservatórios de adubo e sementes, marca VALTRA, Modelo BP 302, Série BP03617261, inscrita no Patrimônio sob o nº 4116.

**Art. 2º** - O bem relacionados no artigo 1º, é cedidos sem ônus para o Município e com ônus de manutenção e conservação para a cessionária, devendo a mesma também utilizar o equipamento exclusivamente para serviços de apoio na área da agricultura.

**Art. 3º** - A formalização da cessão de uso se processará por termo específico, cuja cópia integra esta Lei, independente de sua transcrição.

**Art. 4º** - A cessão de uso do equipamento é pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse das partes, mantida a finalidade prevista.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,**

Em, 24 de Setembro de 2021.

**PAULO CESAR BERGMANN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Coordenador Geral  
da Administração**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
Projeto de Lei nº 026/2021**

Senhor Presidente  
e Senhores Vereadores:

Como bem sabem os nobres Vereadores, esta administração municipal, tem como uma de suas metas principais o apoio ao setor agropecuário, seja por ações na forma de subsídio, de prestação de serviços ou como a presente proposição, que é a de repassar equipamentos para as Associações comunitárias formalmente constituídas.

Conforme Termo de Sessão de Uso anexo existem algumas exigências por parte da entidade que devem ser cumpridas para utilizar os equipamentos, como por exemplo, responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos mesmos.

A sistemática formal para um procedimento desta natureza por tratar-se de bens patrimoniais de caráter público é termo de cessão de uso. Minuta do termo de cessão de uso integra a presente lei e está sendo encaminhado juntamente para que Vossas Senhorias possam tomar conhecimento de seu conteúdo.

Contando com a sempre atenciosa colaboração de Vossas Senhorias deixamos a matéria ao criterioso exame e consideração do Legislativo.

Atenciosamente

**PAULO CESAR BERGMANN  
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE CESSÃO DE USO**

**CEDENTE:** Município de Canudos do Vale - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch nº 457, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Cesar Bergmann, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale – RS, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

**CESSIONARIO:** Associação Pró Desenvolvimento Alta Forquetinha, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 20.954.768/0001-01, sediada na Estrada Geral Alta Forquetinha, s/nº, localidade de Alta Forquetinha, Município de Canudos do Vale - RS, neste Ato representado por seu Presidente Odair José Nicolini, CPF nº 751.725.770-68, residente e domiciliado na localidade de Alta Forquetinha, Interior, neste Município, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**.

De comum acordo resolvem ajustar o presente termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª: - Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo a cessão de uso pelo Cedente ao Cessionário, de equipamento para utilização em atividades e ações no apoio ao setor agropecuário, conforme especificação a seguir:

**I - 01** (uma) Plantadeira nova, de 03 linhas, com limitador angular fixo e compactador plano, sulcador arme-desarme, condutor flexível, chassi de 2600mm, capacidade dos reservatórios de sementes de 75kg e 240kg de adubo, reservatórios individuais em polietileno, largura de trabalho de 80cm e máxima de 1,80m, rodado móvel, sistema pantográfico, equipada com plataforma com proteção parapeito metálica localização entre meio os reservatórios de adubo e sementes, marca VALTRA, Modelo BP 302, Série BP03617261, inscrita no Patrimônio sob o nº 4116.

**CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações**

Na ação, os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao bom uso e a conservação e manutenção do próprio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

**1 - COMPETE AO CEDENTE:**

- 1.1 - Repassar o equipamento ao Cessionário em perfeitas condições de uso;
- 1.2 - Fiscalizar o uso do mesmo na finalidade comunitária como foi definido, assim como sua conservação e manutenção, essas a cargo do Cessionário;
- 1.3 – Exigir reparos e outros serviços de conservação, quando constatada a necessidade;

**2 - COMPETE AO CESSIONARIO:**

- 2.1 - Cumprir fielmente o objeto deste contrato;
- 2.2 - Executar direta ou indiretamente as ações de manutenção e conservação, que se fizerem necessário;
- 2.3 - Arcar com todos os custos de manutenção e conservação dos equipamentos;

**CLÁUSULA 3ª – Do Prazo**

O presente Termo vigirá pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos havendo interesse das partes e mantida a finalidade específica prevista.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA 4ª: Da Cessão**

A cessão dos referidos equipamentos na cláusula primeira do presente instrumento será sem ônus para o Município, cabendo a Entidade recebedora as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos.

**CLÁUSULA 5ª: Da Propriedade**

Os equipamentos cedidos estão devidamente incorporados ao patrimônio da Municipalidade, dele fazendo parte para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA 6ª – Da Rescisão**

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer umas das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas e,

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA 7ª: Em Caso De Rescisão**

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o equipamento será devolvido pela Entidade em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação, sob pena de o Município cobrar os custos de recuperação e manutenção do mesmo da Cessionária.

**CLÁUSULA 8ª – Da Fiscalização**

O órgão da administração municipal responsável pela correta aplicação do equipamento objeto do presente Termo fica a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura de Canudos do Vale.

**CLÁUSULA 9ª - Da Eficácia**

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA 10ª – Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

**Canudos do Vale - RS, ..... de ..... de 2021.**

CEDENTE  
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

Presidente  
CESSIONARIO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_